



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.703, DE 2006

Dispõe sobre o exercício da medicina.

Emenda Nº.

Art. 1º. Altera a redação do §2º do art. 4º, para incluir o diagnóstico laboratorial, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º.....
§2º - Não são privativos do médico os diagnósticos funcional, cinésio-funcional, psicológico, nutricional, laboratorial, ambiental, comportamental, mental, sensorial e perceptocognitiva.

JUSTIFICAÇÃO

As análises laboratoriais já são realizadas pelo farmacêutico e pelos biomédicos, sendo os diagnósticos dessas ações ou laudos respectivos exercidos por esses profissionais.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2007.

Alice Portugal
Deputada Federal